CÂMARA MUNICIPAL
Data 11/04/22
Assinatura
LIMEIRA DO OESTE - MG

RESOLUÇÃO Nº 200, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO ANEXO II, DA LEI Nº 670/2013, QUE "AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS AO PRESIDENTE DA CÂMARA, VEREADORES, SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E MEMBROS DE COMISSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE LIMEIRA DO OESTE-MG."

Os membros da Mesa Diretora propuseram e,

Considerando os artigos 170, III, 178 e 180, I, todos do Regimento Interno;

Considerando o inciso IV, do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 5º, da Lei nº 670, de 22 de outubro de 2013; e

Considerando que desde a entrada em vigor da Lei nº 670/2013, não houve reajustes das diárias e que por analogia o índice a ser utilizado é o INPC, conforme art. 6º, da mencionada Lei, acumulado nos últimos 4 exercícios: 2021 (10,16%), 2020 (5,45%), 2019 (4,48%) e 2018 (3,43%), totalizando o percentual de (23,52%).

FAZ SABER que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**, em deliberação soberana aprovou e eu Presidente sanciono e promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica reajustado no percentual de 23,52%, os valores do anexo II, da Lei nº 670, de 23 de outubro de 2013.

Parágrafo Único Em função do percentual de reajuste do artigo 1º, o anexo II, passa a vigorar com os seguintes valores, arrendondando as casas decimais:

I – Brasília-DF: R$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais);

II – Capitais de Estados: R$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais);

III – Cidades com mais de 200.000 habitantes: R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais);

CÂMARA MUNICIPAL Data 11/04/22 Assinatura LIMEIRA DO OESTE - MG

IV – Cidades com menos de 200.000 habitantes: R$ 370,00 (trezentos e setenta reais);

V – Cidades com menos de 100.000 habitantes: R$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais); e

VI – Cidades Vizinhas R$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste-MG, 8 de abril de 2022.

EBERTON ALVES DE OLIVEIRA
Presidente